



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Educação

2. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

2.1. Marli Salete Dieckel de Lima

3. OBJETO

3.1. Contratação de empresa objetivando a reposição de material didático para o laboratório de robótica, visando atender 210 alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental do Município de Planalto-PR.

4. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:

Existe uma grande preocupação, no Brasil e em outros países, com a educação básica - em outras palavras, ensinar nossas crianças a ler, escrever, somar, subtrair. Essa preocupação é bem-vinda, urgente e necessária. E a boa notícia é que existe um enorme volume de pesquisa educacional sobre esse tópico, desde detalhadas análises estatísticas do desempenho dos alunos até riquíssimos trabalhos qualitativos sobre a alfabetização de crianças. E, claro, não há quem discorde que saber ler e escrever é fundamental.

O problema, entretanto, o mundo atual exige muito mais do que ler, escrever, adição e subtração. A lista de habilidades e conhecimentos necessários para o pleno exercício da cidadania no século XXI é tão extensa quanto controversa. A formação para o uso de Tecnologias tanto pelos alunos, quanto pelos professores é primordial para o desenvolvimento dessas habilidades, dentre todas elas temos o desenvolvimento do Pensamento Computacional.

A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) reconhece os benefícios que a cultura digital tem promovido nas esferas sociais. O avanço tecnológico e a multiplicação de celulares e computadores estão diretamente ligados ao hábito de consumo desses jovens. Diante dessas interações multimidiáticas e multimodais, a



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

proposta da Base é trabalhar com uma intervenção social que contextualize o uso da tecnologia ao conteúdo aplicado, desenvolvendo essa que é uma das dez competências gerais citadas pelo documento.

Utilizar Tecnologias digitais de comunicação e informação de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas do cotidiano (incluindo as escolares) ao comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos e resolver problemas. Utilizar processos e ferramentas matemáticas, inclusive tecnologias digitais disponíveis, para modelar e resolver problemas cotidianos, sociais, de outras áreas do conhecimento, validando estratégias e resultados. Utilizar novas tecnologias, com novas linguagens e modos de interação, para pesquisar, selecionar, compartilhar, posicionar-se e produzir sentidos em práticas de letramento na língua inglesa, de forma ética, crítica e responsável. Mobilizar recursos tecnológicos como formas de registro, pesquisa e criação artística. E o Ensino de Programação e Robótica é uma das formas de atingir estas competências de forma dinâmica e lúdica para as crianças.

Considerando que a Secretaria de Educação já implantou o ensino de Robótica na Escola Integral Professora Solange Bueno da Silva no ano de 2023 e foi fundamental no desenvolvimento das habilidades dos alunos.

Considerando que no ano de 2024 será continuado o ensino e será implantada uma nova escola de tempo integral conforme parecer da Secretaria Municipal de Educação datado em 06 de novembro de 2023 e Ata da reunião do dia 06 de novembro de 2023 do Conselho Municipal da Educação, faz -se necessária a aquisição de materiais didáticos para a continuidade do ensino de Robótica.

5. DA MODALIDADE

A Lei nº 8.666/1993 no seu Art.25 autoriza a contratação direta via inexigibilidade para aquisição de materiais de fornecedor quando este comprovar a exclusividade do fornecimento:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...]

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

A empresa E.TECH BRASIL TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO LTDA apresentou a Declaração de Exclusividade para a venda dos referidos materiais. Portanto a Secretaria Municipal de Educação adota a Inexigibilidade de Licitação para a aquisição do material didático.

6. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

ITEM	OBJETO	QUANT	UN	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Caderno de atividades do aluno – Ensino Fundamental 1º e 2º semestre (Laboratório fundamental 1).	210	UN	R\$280,00	R\$58.800,00
				TOTAL	R\$58.800,00

Valor total da contratação: R\$ 58.800,00 (Cinquenta e oito mil e oitocentos reais)



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES PARA A AQUISIÇÃO:

7.1. A CONTRADA deverá entregar os objetos na Secretaria Municipal de Educação localizada na Rua Paraná, 1571, Centro, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, após o recebimento da solicitação formal de entrega;

7.2. A solicitação formal deverá conter as seguintes informações:

- a) Descrição dos objetos a serem entregues;
- b) Quantidades e medidas (quando for o caso) dos objetos;
- c) Local e prazo de entrega;
- d) Assinatura do solicitante responsável;

7.3. A empresa licitante deve negar o fornecimento objetos caso estes sejam solicitados sem a elaboração da solicitação e as informações previstas no subitem.

7.4. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

7.5. Os pagamentos dar-se-ão até 30 (trinta) dias subsequente a prestação do serviço, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.

7.6. A Contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO CONTRATO

8.1. - O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado e avaliado pela Secretária Municipal de Educação desta municipalidade, Marli Salete Dieckel de Lima, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. 67 da lei nº8666/93.

8.2. - A gestão do Contrato será realizada pela servidora Carla Fatima Mombach Sturm, designada conforme Portaria nº106/2022.

Planalto PR, 08 de novembro de 2023

Marli Salete Dieckel de Lima
Secretária Municipal de Educação

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal